



LEI Nº 794

EMENTA: Autoriza a doação de imóvel urbano não edificado para a construção de Agência da Previdência Social e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere o art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar o imóvel urbano não edificado ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, para a construção da Agência da Previdência Social, com as seguintes descrições:

Um imóvel urbano, localizado na Rua Prudente de Moraes, com uma área de 900 m² (novecentos metros quadrados), medindo 18,00 (dezoito metros) de largura na frente, igual largura nos fundos, por 50,00 (cinquenta metros) de comprimento em ambos os lados, limitando-se: Frente; com o passeio da Rua Prudente de Moraes, Fundos; com terreno baldio do Município, com frente para Rua José Feliciano, lado direito com o passeio da Rua, medindo 14,00 metros para o imóvel nº 26, com frente para a Rua Prudente de Moraes, lado esquerdo com o terreno baldio da Senhora Yoshabel Diniz Gonçalves, com frente para a Rua Prudente de Moraes. Registrada no Cartório de Imóveis desta Comarca no Livro 3-AO, fls. 54/55 nº 11.773 de 07-06-74, livro 2-Q, fls. 136, nº 2.807 de 01-04-1981, livro 2-AC, fls. 140 R-1-841 de 07-08-2003.

Art. 2º. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 775/2008 de 12.12.2008 e 789/2009 de 19.03.2009.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2009.

Art. 4º. Registre-se e Publique-se.

junho de 2009.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-PE, em 18 de

Gerônimo Antônio Figueiredo Silva
 Gerônimo Antônio Figueiredo Silva
 Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE, no uso de suas atribuições legais, torna publico a quem possa interessar edital de abertura do Processo Licitatório n° 058/2009, Pregão Presencial n° 008/2009, que trata da aquisição de material permanente (móveis e equipamentos de informática) e suprimentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais. O mesmo será realizada no dia 15 de julho de 2009 as 9:00 horas na Sede da Prefeitura Municipal de Trindade, localizado à Av Central Sul, 567 – Centro, 1º Andar, sala da Comissão de Licitação. John Bráulio de Moraes Galdino – Pregoeiro Municipal

(7236)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-PE, torna publico a quem possa interessar edital de abertura do Processo Licitatório n° 059/2009, Pregão Presencial n° 009/2009, que trata da aquisição (COMPRA) material permanente (Equipamentos de informática e correlatos) para instalação de infra estrutura WDS (Internet via Radio) neste município. O mesmo será realizada no dia 06 de julho de 2009 as 9:00 horas na Sede da Prefeitura Municipal de Trindade, localizado à Av Central Sul, 567 – Centro, 1º Andar, sala da Comissão de Licitação. John Bráulio de Moraes Galdino – Pregoeiro Municipal.

(7236)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE, vem através desta publicar conteúdo da Lei n° 794/2009. De acordo com o conteúdo desta lei fica autorizado ao Chefe do Poder executivo municipal a doar imóvel Urbano não Edificado ao INSS, para Construção da Agencia da Previdência Social com as seguintes descrições: Um imóvel urbano localizado na Rua Prudente de Moraes, com uma área de 900 m² (Novecentos metros quadrados), medindo 18,00 (Dezoito metros) de largura na frente, igual largura nos fundos, por 50,00 (cinquenta metros) de comprimento em ambos os lados, limitando-se: Frente; com o passeio da Rua, medindo 14,00 metros para o imóvel n° 28, com frente para a Rua Prudente de morais, lado esquerdo com o terreno baldio da Senhora Yoshabel Diniz Gonçalves, com frente para a Rua Prudente de Moraes. Registrado no cartório de imóveis desta comarca no Livro 3-AO, fls. 54/55 n° 11.773 de 07-06-74, livro 2-Q, fls. 136, n° 2807 de 01-04-1981, livro n-AC, fls. 140 R-1.841 de 07-08-2003. Ficam Revogadas as Leis municipais n° 775/2008 de 12-12-2008 e Lei n° 789/2009 de 19/03/2009. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2009. Gabinete do Prefeito do Município de Trindade - PE. 18 de Junho de 2009 – Gerente Antonio Figueiredo Sava – Prefeito Municipal.

(7236)